VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

1° RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ/MF nº 23.019.551/0001-00, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por intermédio da Pregoeira Clara Gabriely Silva de Abreu, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horários e local abaixo indicados, em observância à Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 28, I (Pregão), às Resoluções nº 006/2024/CPSVTP e nº 007/2024/CPSVTP, bem como ao Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, às demais normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO", destinada à contratação do objeto descrito neste Edital.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	**Das 08h00 do dia 06/11/2026 até as 14h59 do dia 19/11/2026 (horário de Brasília).**
Início da sessão pública:	**Dia 19/11/2026, às 15h00 (horário de Brasília).**
Início da disputa:	**Dia 19/11/2026, às 15h00 (horário de Brasília)**
Endereço: Rua das Caviúnas, n.º 1.759, Bairro: Setor Comercial, CEP: 78.550-098 - SINOP/ MT. Sites: www.consorciovaledotelespires.com.br (link: "Pregão Eletrônico") e www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões – BLL). Meios para contato: Telefone: (66) 98446-8306 *E-mail*: licitacao@consorciovaledotelespires.com.br Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 (horário de Mato Grosso). OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)	

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos no Núcleo Interno de Regulação – NIR, Auditoria e Supervisão, mediante profissionais qualificados, para atender ao Hospital Regional Jorge de Abreu, em Sinop/MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

1.2. A contratação compreenderá 05 (cinco) itens: 365 plantões médicos presenciais diurnos de 12h; 365 plantões médicos presenciais noturnos de 12h; 261 plantões presenciais de médico regulador de 04h; 522 plantões presenciais de médico auditor de 04h (dois profissionais); e 261 plantões presenciais de médico supervisor de 04h, totalizando 1.774 plantões individuais anuais, conforme o Termo de Referência.

1.3. O certame será realizado por PREGÃO ELETRÔNICO, sem Sistema de Registro de Preços, em LOTE ÚNICO, composto por 05 (cinco) itens, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO LOTE ÚNICO e discriminação dos preços unitários por plantão individual, respeitada a justificativa técnica do agrupamento constante dos autos.

1.4. Os médicos deverão possuir registro regular e ativo no CRM-MT e qualificação compatível com suas respectivas atribuições de regulação, auditoria e supervisão médica, conforme o Termo de Referência; o Responsável Técnico indicado pela empresa deverá comprovar, no mínimo, 03 (três) anos de experiência nas áreas especificadas no TR.

2. DA CONTRATANTE E DA UNIDADE BENEFICIÁRIA

2.1. A CONTRATANTE será o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires – CPSVTP, responsável pela condução do procedimento licitatório, formalização da contratação e prática dos atos administrativos necessários à execução e fiscalização do contrato.

2.2. A unidade beneficiária da contratação será o Hospital Regional Jorge de Abreu – Sinop/MT, administrado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

2.3. Compete à CONTRATANTE designar gestor e fiscais do contrato, acompanhar a execução, realizar as medições, exigir o cumprimento das obrigações e praticar os demais atos de gestão contratual previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III: Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo IV: Modelo de Relatório de Medição e Fiscalização dos Serviços (incluindo cronograma de execução e pagamento);
Anexo V: Modelos de Declarações Unificada
Anexo VI- Indicação e Aceitação do Responsável Técnico
Anexo VII- Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
Anexo VIII- Declaração dos Índices Econômico-Financeiros
Anexo IX: Ficha Cadastral;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

Obs.: Para fins de verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, poderão ser considerados o código CNAE e/ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que compatíveis ou semelhantes ao objeto do certame.

4.1.1. Para a participação a empresa deverá estar prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações", *site* www.bll.org.br da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, optando por uma das modalidades de plano de participação disponibilizados pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este Consórcio;
c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
d) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/21;
g) que tenha servidor público dos Municípios integrantes deste Consórcio, membro do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires ou, mesmo subcontratado, como, dirigente ou administrador, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no campo próprio disponibilizado para essa finalidade, podendo os esclarecimentos, complementarmente, ser encaminhados ao e-mail institucional **licitacaohrja@consorciovaledotelespires.com.br**, devendo conter a identificação do interessado e a indicação do respectivo processo licitatório.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão apreciados pelo Pregoeiro, com o auxílio dos setores técnicos e/ou jurídicos competentes, quando necessário.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. Quanto à contagem dos prazos, exclui-se o dia de início (1º dia anterior ao da licitação) e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, ou seja, conforme orienta o TCU, a Administração terá três dias úteis para responder (prazo limitado ao dia anterior à data de abertura do certame) e divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, as decisões relativas às impugnações e demais informações pertinentes ao certame serão disponibilizadas no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, cabendo aos interessados acompanhar regularmente as publicações e comunicações realizadas durante o procedimento licitatório.

5.6. Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no Edital e em seus anexos. Caso a alteração comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para realização do certame, observados os mesmos prazos e procedimentos aplicáveis à divulgação inicial.

5.7. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados dentro do prazo legal e até o encerramento do expediente administrativo do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, às 17h30min, horário oficial de Mato Grosso, quando encaminhados por meio que esteja sujeito ao horário de expediente do Consórcio.

5.8. Os pedidos de esclarecimento e impugnações apresentados tempestivamente serão recebidos e processados na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável, com divulgação das respectivas respostas no sistema eletrônico.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico e participação no Pregão, os interessados deverão estar previamente credenciados junto à **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, dispondo de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas de acordo com os procedimentos estabelecidos pela plataforma.

6.2. O credenciamento e a utilização da chave de identificação e da senha de acesso são de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive quanto ao sigilo da senha e às transações realizadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, competindo-lhe:

a) responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações e lances;

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

b) acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as etapas do certame;
c) responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos ou comunicações emitidas pelo sistema, bem como de eventual desconexão de sua responsabilidade;
d) manter atualizados seus dados cadastrais e demais informações necessárias à utilização da plataforma;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência de uso indevido da senha ou outro fato que possa comprometer a segurança de suas credenciais.

6.4. As informações relativas ao credenciamento, acesso, funcionamento da plataforma, recuperação de senha e demais questões de natureza operacional deverão ser obtidas diretamente junto à Central de Atendimento da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, observados os procedimentos disponibilizados pela plataforma.

6.5. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretendam usufruir do processamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão declarar sua condição no sistema eletrônico, na forma e no momento estabelecidos pela plataforma e por este Edital.

6.5.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou qualquer outra declaração destinada à obtenção indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6.5.2. Não haverá reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o processamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

6.6. O licitante é responsável pela veracidade das informações e declarações prestadas no sistema eletrônico e pela manutenção das condições necessárias à sua participação durante todo o procedimento licitatório.

6.7. A participação no certame e a apresentação da proposta implicam ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo da verificação, pela Administração, das condições de participação, habilitação e da inexistência de impedimentos legais para licitar e contratar.

6.8. O credenciamento perante a plataforma eletrônica não substitui nem dispensa a apresentação dos documentos de habilitação e das demais comprovações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.

7.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no *site*: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

7.1.3. No mesmo prazo de acolhimento da proposta, os Licitantes poderão apresentar em meio digital através da funcionalidade **(*upload*) presente no sistema eletrônico** (www.bll.org.br), nos campos próprios, todos os Documentos de Habilitação, conforme *Item 9* deste Edital.

7.1.3.1. Os documentos deverão estar no formato PDF (Portable Document Format).

7.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

7.3. Caso seja indicado prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido, o Pregoeiro poderá realizar diligência para saneamento. Não sendo regularizada a informação, a proposta será desclassificada.

A) ESPECIFICAÇÃO dos 05 (cinco) serviços do NIR ofertados, conforme o Termo de Referência: itens 01 e 02 (plantões de 12 horas, 365 cada), item 03 (médico regulador, 261 plantões de 04 horas), item 04 (médico auditor, 522 plantões de 04 horas, para dois médicos) e item 05 (médico supervisor, 261 plantões de 04 horas).
B) PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS em reais para cada um dos cinco itens e valor global anual do lote, incluídos todos os custos de profissionais, tributos, encargos, substituições, gestão de escalas, responsabilidade técnica, auditoria, supervisão e contingências.
C) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 (sessenta) dias.
7.4. Caso o prazo de validade da proposta não seja expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado, para fins de julgamento, o prazo mínimo previsto no item 7.2, alínea C.

7.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, e os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo justo, devidamente comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma.

7.6. 1 O Pregoeiro poderá solicitar às licitantes informações complementares que julgar pertinentes ao adequado conhecimento e julgamento das propostas, as quais deverão ser

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

apresentadas no prazo por ele estipulado, por meio do sistema, sob pena de desclassificação.

7.6.2. Os preços dos cinco itens deverão ser expressos em reais (R$) por plantão individual de 12 horas (itens 01 e 02) ou 04 horas (itens 03, 04 e 05), com até duas casas decimais, indicando valores totais anuais e o valor global anual da proposta.

7.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.6.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

8.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

8.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberta e atender às exigências de habilitação.

8.10. Nos casos de 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Todavia, permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado automaticamente pela plataforma de disputa.

8.11. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior a lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

8.12. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances, ressalvadas as hipóteses dos itens anteriores.

8.13. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa aberta, quando necessário ao regular prosseguimento do certame.

8.14. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

8.14.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.10 para que ofertem uma nova proposta final.

8.15. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.15.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.17. Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o prazo de até 4 horas úteis, para enviar, digitalizada sua proposta atualizada via plataforma.

8.18. Na apresentação da proposta realinhada, a licitante deverá apresentar o menor preço global do lote único, discriminando os valores unitários dos cinco tipos de serviço médico individual de 12 horas, os respectivos totais anuais e a composição de custos quando exigida, em conformidade com o Termo de Referência.

8.19. As documentações apresentadas em meio digital terão que estar autenticadas por processo de Autenticação Digital Notarial ou submetidos a processo de Desmaterialização Cartorial, na forma da legislação vigente, desde que seja possível a verificação de sua validade e autenticidade via Internet, a fim de garantir a interoperabilidade e a segurança jurídica. A validade dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Equipe de Apoio.

8.20. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 11.

8.21. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pela autoridade para o arrematante.

8.22. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

9.1.1. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação (PREFERENCIAMENTE EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR) através da plataforma BLL http://bll.org.br/, opção DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme ordem estabelecida no presente edital (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

9.1.2. Será ***exigida*** a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

9.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Ato Constitutivo, sendo:

9.3.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.3.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. 5 Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, ou equivalente no caso de sociedade simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição. A referida certidão tem por objetivo a demonstração da versão vigente do ato constitutivo da licitante e demais informações pertinentes.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2. 1 Caso o licitante seja Cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo art., ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo Órgão fiscalizador.

9.4.2. 2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.4.2. 3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.2. 4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

9.4. 3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4. 4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.4.4. 1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira considerando a continuidade e criticidade assistencial do serviço médico de regulação médica hospitalar, auditoria e supervisão no NIR, que exige capacidade financeira para manutenção de escalas, cobertura ininterrupta, substituição e contingência dos profissionais durante a execução contratual.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços médicos compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da contratação, nos termos do Termo de Referência.
9.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses na execução de serviços médicos compatíveis com o objeto, admitido o somatório de atestados nos termos e condições previstos no Termo de Referência.
9.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou conter identificação inequívoca da entidade emitente e apresentar, no mínimo:
a) razão social, CNPJ e endereço da entidade emitente;
b) razão social e CNPJ da empresa prestadora dos serviços;
c) descrição dos serviços médicos efetivamente prestados, demonstrando compatibilidade com regulação médica hospitalar, gestão de leitos, auditoria ou supervisão médica, conforme atribuições e características exigidas no Termo de Referência;
d) período de execução dos serviços, com indicação das datas de início e término ou, tratando-se de contrato vigente, indicação dessa condição;
e) indicação do estabelecimento, órgão, unidade ou local em que os serviços foram prestados, quando pertinente;
f) declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as condições contratadas;
g) nome completo, cargo ou função, assinatura e identificação do responsável pela emissão do atestado, facultada a indicação de telefone ou endereço eletrônico institucional para eventual diligência.
9.5.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade, do período de execução e da compatibilidade dos serviços prestados com o objeto da contratação. A Administração poderá realizar diligências, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, escalas ou demais documentos idôneos.

9.5.5. Licenças, alvarás ou documentos de regularidade sanitária exigíveis conforme a natureza da atividade médica efetivamente exercida, quando legalmente aplicáveis, sem prejuízo das exigências de registro profissional previstas no Termo de Referência.

9.5.6. A licitante deverá apresentar declaração de observância à legislação trabalhista, previdenciária, sanitária e profissional aplicável à regulação, auditoria e supervisão

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

médica do NIR, bem como aos protocolos e às normas de segurança do paciente, conforme Anexo V.

9.5.7. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade da equipe médica qualificada para cada função (plantonistas, regulador, auditores e supervisor), com CRM regular, Responsável Técnico, preposto e estrutura de escalas, substituições e contingência, conforme Termo de Referência e Anexo V.

9.5.8. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade e autorização legalmente exigíveis para a prestação de serviços médicos especializados, inclusive a regularidade perante os conselhos profissionais competentes, nos limites previstos no Termo de Referência.

9.5.9. A licitante deverá comprovar sua regularidade perante o Conselho Regional de Medicina competente, quando aplicável, bem como indicar todos os profissionais médicos responsáveis pela execução dos serviços previstos no Termo de Referência, incluindo médicos plantonistas diurnos e noturnos, médico regulador, médicos auditores, médico supervisor e médico Responsável Técnico (RT), todos com inscrição ativa e regular no CRM-MT e experiência profissional compatível com as respectivas funções, observados os requisitos e prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, sendo exigida do Responsável Técnico experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos em Regulação em Saúde, Auditoria Médica, Administração Hospitalar ou Gestão em Saúde. A comprovação da experiência profissional de todos os médicos indicados deverá ocorrer mediante apresentação de declaração emitida por instituição pública ou privada, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, contendo a identificação do profissional, a função exercida, as atividades desempenhadas e o período de atuação, de modo a demonstrar o atendimento às exigências de qualificação técnica previstas neste Edital e no Termo de Referência..

9.5.10. Eventual utilização de terceiros em atividades acessórias somente poderá ocorrer se admitida no Termo de Referência e no contrato, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA pela assistência e pela qualificação dos médicos.

9.5.11. A CONTRATADA deverá manter controle de escalas, frequência, substituições, atendimento e registros assistenciais, observadas as exigências de segurança do paciente, sigilo e rastreabilidade documental estabelecidas no Termo de Referência.

9.5.12. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relação da equipe, documentos de CRM e qualificação exigida para cada função, indicação do Responsável Técnico, escalas e plano de contingência, nos termos do TR.

9.6. Declarações

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

9.6.1. Integram o presente Edital os modelos documentais: Anexo V (Declaração Unificada), Anexo VI (Indicação e Aceitação do Responsável Técnico), Anexo VII (Capacidade Técnica e Operacional), Anexo VIII (Índices Econômico-Financeiros) e Anexo IX (Ficha Cadastral).

9.6.1.1. O Anexo V reúne declarações de habilitação, inexistência de impedimentos, trabalho de menores, reserva legal de cargos, custos trabalhistas, normas profissionais e sanitárias, estrutura operacional, ausência de conflito de interesses e parentesco, trabalho degradante ou forçado, ciência e aceitação das condições do certame e capacidade de mobilização da equipe do NIR. A indicação/aceitação do RT e a declaração contábil serão firmadas nos Anexos VI e VIII, respectivamente.

9.6.2. A ciência das condições do edital decorre da apresentação da proposta, conforme item 6.7. O processamento de dados pessoais observará as obrigações contratuais e a legislação aplicável.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos de habilitação serão apresentados em meio digital, na plataforma BLL, conforme os prazos e campos estabelecidos neste edital.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, salvo quando constar ressalva legal que autorize sua aceitação.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto neste edital.

6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

6.2. Serão aceitos documentos autenticados por processo de Autenticação Digital Notarial ou submetidos a processo de Desmaterialização Cartorial, na forma da legislação vigente, desde seja possível a verificação de sua validade e autenticidade via Internet, a fim de garantir a interoperabilidade e a segurança jurídica.

6.3. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

6.4. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pela licitante em meio digital, por meio da funcionalidade de upload disponibilizada no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), nos campos próprios e nos prazos estabelecidos neste Edital.

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, atendendo às condições deste Edital e aos requisitos de habilitação, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, composto por 05 (cinco) itens de plantões médicos individuais de 12 horas (itens 01 e 02) e de 04 horas (itens 03 a 05), totalizando 1.774 plantões anuais estimados, com observância dos valores unitários e do Termo de Referência.

10.1.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO".

10.1.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate conforme disposto nos Artigo 60 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.3. Serão desclassificadas propostas que:

a) Forem lançadas, mas não forem anexadas.
10.4. As autenticações poderão ser realizadas pela equipe de apoio ao Pregoeiro, mediante cotejo da cópia com o documento original.

c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.
10.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias úteis para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** na plataforma da BLL.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) tempestividade;
b) legitimidade recursal;
c) interesse de agir;
d) forma escrita e pedido de nova decisão
e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor, observada a fase recursal, o objeto será adjudicado e o procedimento será submetido à autoridade competente para homologação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato Administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, admitida prorrogação quando devidamente justificada e aceita pela Administração.

12.3. O Contrato Administrativo será disponibilizado para assinatura eletrônica no meio indicado pelo Consórcio, podendo ser utilizado o Portal de Assinatura Digital 1DOC ou outro sistema oficial adotado pela CONTRATANTE.

12.3.1. Para assinatura eletrônica, o adjudicatário deverá utilizar certificado ou mecanismo de assinatura eletrônica admitido pela CONTRATANTE e juridicamente válido.

12.3.2. O licitante deverá informar na Ficha Cadastral (Anexo IX) e em seu cadastro na plataforma BLL o e-mail e os dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a Lei nº 14.133/2021.

12.5. A convocação dos licitantes remanescentes, quando necessária, observará as condições e os procedimentos previstos na legislação e neste Edital.

12.5.1. As sanções aplicáveis pela recusa injustificada serão apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. O Contrato Administrativo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados na forma prevista no instrumento contratual, admitida a prorrogação sucessiva dos serviços contínuos, desde que demonstradas a necessidade, a vantajosidade e a observância dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite legal. A contratação não utilizará Contrato Administrativo.

13.2. Os serviços possuem natureza continuada e exigem manutenção ininterrupta da assistência médica em regulação médica hospitalar, auditoria e supervisão no NIR, com cobertura dos plantões diurnos e noturnos, substituição tempestiva de profissionais e observância dos protocolos clínicos e assistenciais durante toda a vigência contratual.

13.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações próprias do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires destinadas à operacionalização do Hospital Regional Jorge de Abreu, devendo a classificação orçamentária específica constar da reserva, do empenho e do instrumento contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato, via e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

15.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Consórcio, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 16.

15.2.1. Nesse caso o consórcio, atendidas todas as condições, poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

15.3. Todos os atos de comunicação posteriores à assinatura do Contrato Administrativo serão realizados pelo sistema disponibilizado pelo Consórcio,

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

disponível em www.consorciovaledotelespires.com.br, na opção "Acesso ao Sistema", ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, cujo login será gerado e encaminhado de acordo com as informações fornecidas no Anexo IX – Ficha Cadastral.

15.3.1. As comunicações e solicitações da CONTRATANTE poderão também ocorrer por outros meios formalmente admitidos, tais como e-mail e telefone, quando necessário.

16. DA EXECUÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação continuada dos cinco serviços médicos do Núcleo Interno de Regulação – NIR no Hospital Regional Jorge de Abreu, incluindo plantões diurnos e noturnos presenciais de 12 horas, além de plantões presenciais de 04 horas de médico regulador, médicos auditores e médico supervisor, conforme escalas, prazos e quantitativos do Termo de Referência.

16.1.1. A mobilização e o início dos serviços deverão ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

16.1.2. Correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as despesas inerentes à gestão e manutenção da equipe médica, encargos aplicáveis, substituições, supervisão, contingência, deslocamentos dos profissionais e demais custos de execução, observado o Termo de Referência.

16.1.3. A CONTRATADA deverá manter a cobertura ininterrupta dos plantões médicos contratados, com substituição tempestiva dos profissionais em caso de ausência, atraso, afastamento ou outra ocorrência que comprometa a escala.

16.1.4. A execução deverá observar as normas internas do Hospital, o sigilo, a ética médica, a biossegurança, as normas de segurança do paciente, as atribuições profissionais e as orientações da Direção Técnica e da fiscalização.

16.2. O acompanhamento da execução será realizado mediante verificação das escalas e frequência dos médicos plantonistas, regulador, auditores e supervisor, registros assistenciais, prontuários, relatórios de plantões, substituições e indicadores definidos no Termo de Referência.

16.2.1. A fiscalização poderá conferir escalas, registros de presença, plantões efetivamente cumpridos, documentos profissionais de CRM-MT e qualificação específica, prontuários, registros de regulação, relatórios de auditoria e supervisão e demais elementos necessários à medição.

16.2.2. A CONTRATADA deverá manter preposto e Responsável Técnico disponíveis para atender às solicitações da CONTRATANTE e adotar prontamente providências em caso de ausência de médico, falha na escala ou intercorrência assistencial.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

16.2.3. O acompanhamento e a fiscalização pela CONTRATANTE não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, danos, irregularidades trabalhistas ou descumprimentos verificados durante a execução contratual.

16.3. O Hospital Regional de Sinop "Jorge de Abreu" poderá realizar diligências e verificações que entender necessárias para aferir a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.3.1. Constatada desconformidade na cobertura de plantões, habilitação profissional, escalas, assistência ou registros, a CONTRATADA será formalmente comunicada para adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo de glosas e sanções previstas contratualmente.

16.4. Os profissionais deverão apresentar-se uniformizados, identificados e devidamente qualificados para o exercício das respectivas funções, mantendo postura compatível com o ambiente hospitalar, urbanidade, discrição, sigilo, respeito aos pacientes, acompanhantes, visitantes, servidores e demais profissionais.

16.4.1. A CONTRATADA deverá assegurar que os médicos alocados possuam CRM-MT ativo e qualificação compatível com cada função, conforme o Termo de Referência, inclusive o Responsável Técnico com experiência mínima de 03 (três) anos comprovados.

16.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais, a gestão de escalas, a supervisão e os recursos de sua responsabilidade, sem custos além daqueles incorporados aos preços unitários dos plantões, conforme a matriz de responsabilidades do Termo de Referência.

16.4.3. A prestação deverá assegurar cobertura ininterrupta dos plantões médicos diurnos e noturnos, inclusive finais de semana e feriados, sem lacunas assistenciais, conforme o Termo de Referência.

16.4.4. A CONTRATADA deverá registrar e comunicar ocorrências relevantes na execução, especialmente ausências, atrasos, substituições, indisponibilidade de equipe e intercorrências assistenciais pertinentes ao objeto.

16.4.5. Os profissionais deverão preservar o sigilo sobre informações, rotinas, acessos, áreas sensíveis, documentos e dados pessoais eventualmente conhecidos em razão da prestação dos serviços, observando as normas internas do Hospital e a legislação aplicável.

16.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta e instrumento contratual.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

16.6. A CONTRATADA deverá manter os registros necessários à fiscalização dos serviços, inclusive escalas, frequência, identificação e habilitação dos profissionais, relatórios de plantões e documentos de atendimento pertinentes.

16.7. A simples disponibilização de profissionais não implicará aceite automático dos plantões sem comprovação da efetiva prestação dos serviços, observados os critérios de medição, glosas e fiscalização previstos no Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Constitui infração administrativa o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na proposta apresentada pela Contratada, bem como a prática das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação, poderão caracterizar inadimplemento contratual:

a) deixar de assegurar a cobertura dos plantões médicos contratados nos quantitativos, horários e condições estabelecidos no Termo de Referência;

b) deixar de executar, total ou parcialmente, os serviços médicos de regulação hospitalar, auditoria e supervisão do NIR, ou deixar de registrar decisões, relatórios e atividades exigidas nas condições contratadas;

c) atrasar injustificadamente a substituição de profissional ou deixar posto médico descoberto, comprometendo a continuidade da assistência;

d) alocar profissional sem inscrição regular no CRM-MT ou sem a qualificação exigida para o respectivo serviço do NIR;

e) descumprir os protocolos institucionais e normas profissionais de segurança assistencial e regulatória, vigilância e assistência;

f) deixar de manter válidos os registros profissionais, licenças e demais documentos legalmente exigíveis;

g) deixar de disponibilizar profissionais habilitados para cobrir os plantões e as substituições contratadas;

h) deixar de apresentar escalas, comprovantes de frequência, relatórios de plantões ou registros assistenciais exigidos para a fiscalização;

i) Aplicam-se à execução dos serviços médicos em regulação médica hospitalar, auditoria e supervisão no NIR os quantitativos, requisitos e procedimentos constantes do Termo de Referência.

j) deixar de disponibilizar profissionais médicos qualificados, preposto, escala, substituições ou os recursos de sua responsabilidade necessários à execução integral do objeto;

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

k) descumprir normas de biossegurança, de ética médica, de proteção de dados, de segurança do paciente ou os protocolos hospitalares aplicáveis aos serviços do NIR;

l) descumprir a cobertura dos serviços do NIR por plantões presenciais de 12 horas (itens 01 e 02) e de 04 horas (itens 03 a 05), conforme os quantitativos, escalas e registros de execução previstos no Termo de Referência;

m) deixar de comunicar imediatamente ocorrências que comprometam a segurança dos pacientes, a regulação de leitos, a continuidade dos serviços ou a execução das escalas;

n) recusar-se injustificadamente a cumprir determinação regular da fiscalização destinada à correção de irregularidades verificadas na execução contratual;

o) Aplicam-se à execução dos serviços médicos em regulação médica hospitalar, auditoria e supervisão no NIR os quantitativos, requisitos e procedimentos constantes do Termo de Referência.

p) praticar outras condutas caracterizadas como infração administrativa pela legislação aplicável.

17.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas à Contratada, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.1. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da infração para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

17.4. Da Advertência

17.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Das Multas

17.5.1. O descumprimento das obrigações de cobertura dos plantões médicos, substituição de profissionais, qualificação técnica, segurança assistencial e regulatória, registros assistenciais e medição sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

a) O descumprimento das obrigações de cobertura dos plantões médicos, substituição de profissionais, qualificação técnica, segurança assistencial e regulatória, registros assistenciais e medição sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

17.5.2. A aplicação das multas dependerá da apuração da responsabilidade da Contratada, considerando a gravidade da infração, suas consequências e as circunstâncias do caso concreto, com base nos registros da fiscalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Será vedada a aplicação de mais de uma multa pelo mesmo fato e fundamento.

17.5.3. A aplicação da multa não impede a glosa dos valores correspondentes aos serviços não executados ou não comprovados. A glosa constitui ajuste da medição para excluir do pagamento a parcela não prestada ou não demonstrada, enquanto a multa constitui sanção pelo descumprimento contratual.

17.5.4. Quando o descumprimento configurar inexecução parcial ou total, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela ou ao item inadimplido ou, em caso de inexecução total, sobre o valor do respectivo contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

17.5.5. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória quando o inadimplemento deixar de caracterizar simples atraso e configurar efetiva inexecução da obrigação, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato e fundamento.

17.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

17.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a abrangência legal aplicável à natureza jurídica do Consórcio Público.

17.7. Da Declaração de Inidoneidade

17.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas a análise jurídica, a gravidade da conduta, a competência da autoridade e o procedimento administrativo próprio.

17.8. Do Processo Administrativo

17.8.1. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 007/2024/CPSVTP, quando aplicável, e nas demais normas internas do Consórcio.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

17.9. As multas definitivamente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à Contratada, da garantia contratual, quando cabível, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

17.10. A aplicação de sanção não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A medição e o pagamento observarão os plantões médicos individuais de 12 horas (itens 01 e 02) e de 04 horas (itens 03, 04 e 05) efetivamente prestados, registrados, fiscalizados e atestados, conforme critérios do Termo de Referência.

18.1.1. O relatório de medição discriminará os plantões de cada item, as escalas cumpridas e eventuais glosas, vedada cobrança duplicada de atividades ou horas profissionais.

18.1.2. Somente serão considerados para pagamento os plantões efetivamente executados e comprovados, observadas as regras de glosa e desconto por ausência, período não cumprido, falha de documentação, duplicidade de cobrança ou outras não conformidades previstas no Termo de Referência.

18.1.3. A comprovação observará os controles de presença, registros da regulação, relatórios da auditoria, indicadores e relatórios de supervisão definidos no Termo de Referência.

18.2. Os valores serão apurados mediante multiplicação dos plantões individuais efetivamente executados pelos preços unitários contratados em cada um dos cinco itens.

18.2.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa e o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias, observada a programação financeira do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

18.2.2. É obrigatório que a CONTRATADA faça constar no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como a informação quanto à opção pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

18.3. Eventuais divergências constatadas na medição, nos relatórios ou na Nota Fiscal/Fatura deverão ser formalmente registradas e comunicadas à CONTRATADA para regularização, sem prejuízo do processamento da parcela incontroversa, quando juridicamente possível.

18.4. Não será realizado pagamento antecipado, sendo devido pagamento somente após a efetiva execução dos serviços, medição, liquidação da despesa e ateste pela fiscalização.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

18.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5.1. Caso seja constatada irregularidade na situação da CONTRATADA, esta será notificada para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas cabíveis e da comunicação ao órgão competente, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).
b) salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.
c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
d) os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires (7h30 as 11:30h e das 13:30 às 17:30 – horário de Mato Grosso).

19.3. A CONTRATADA prestará os serviços de plantões presenciais do NIR, regulação médica, auditoria e supervisão, assegurando cobertura, continuidade e registros de execução nos termos do Termo de Referência.

19.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias.

19.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

19.6. O presente processo licitatório é regido pelas Leis Federais nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução do CPSVTP nº 06/2024 e demais normas aplicáveis.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Sorriso, 06 de novembro de 2026.

Clara Gabriely Silva de Abreu
Pregoei

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

As especificações técnicas, condições de execução, cinco itens, quantitativos anuais, escalas de 12h e 04h, requisitos profissionais, qualificação do Responsável Técnico com 03 (três) anos de experiência, controles, indicadores, medição e fiscalização são os estabelecidos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 075/2026, que integra este Edital como Anexo I.

Sorriso, 06 de novembro de 2026.

Clara Gabriely Silva de Abreu
Pregoeira

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos no Núcleo Interno de Regulação – NIR, Auditoria e Supervisão, mediante profissionais qualificados, para atender ao Hospital Regional Jorge de Abreu, em Sinop/MT.

PROPOSTA:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. anual (plantões)	Valor unit. plantão	Valor anual
01	Plantão médico presencial diurno NIR – 12 horas	Plantão individual	365	R$ _____	R$ _____
02	Plantão médico presencial noturno NIR – 12 horas	Plantão individual	365	R$ _____	R$ _____
03	Médico regulador presencial NIR – 04 horas	Plantão individual	261	R$ _____	R$ _____
04	Médico auditor presencial NIR – 04 horas	Plantão individual	522	R$ _____	R$ _____
05	Médico supervisor presencial NIR – 04 horas	Plantão individual	261	R$ _____	R$ _____
	VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE ÚNICO (12 MESES)				R$ _____

Valor global proposto do LOTE ÚNICO (12 meses): soma dos totais anuais dos 05 (cinco) itens, conforme tabela abaixo e os quantitativos de 365, 365, 261, 522 e 261 plantões individuais.

Valor global estimado da contratação (12 meses): R$ 2.133.745,47 (dois milhões, cento e trinta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Declaramos que os preços ofertados abrangem todas as despesas para execução dos serviços médicos no NIR, inclusive profissionais habilitados, encargos, substituições, responsabilidade técnica, auditoria, supervisão, gestão de escalas e contingência.

Valor Total da Proposta: em número e por extenso

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

IMPORTANTE:

1: A proposta realinhada discriminará o preço global do lote único e os valores unitários e totais anuais dos cinco itens, respeitando as jornadas individuais de 12h (itens 01 e 02) e 04h (itens 03, 04 e 05).

2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

4: Documento a ser enviado exclusivamente por meio eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões);

5: É obrigatória a inclusão da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital.

6: A execução dos cinco itens observará as escalas, os quantitativos anuais, a presença física, o CRM, a qualificação, os protocolos de regulação, auditoria e supervisão e os requisitos do Termo de Referência.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos no Núcleo Interno de Regulação – NIR, Auditoria e Supervisão, mediante profissionais qualificados, para atender ao Hospital Regional Jorge de Abreu, em Sinop/MT.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 23.019.551/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Miguel Vaz Ribeiro, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas Resoluções nº 006/2024/CPSVTP e nº 007/2024/CPSVTP e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente Contrato Administrativo decorre do Pregão Eletrônico nº 075/2026, referente ao LOTE ÚNICO composto por 05 (cinco) itens médicos do NIR (plantões diurno/noturno de 12h, regulador, auditores e supervisor de 04h), com 1.774 plantões individuais anuais e valor global anual a ser definido na adjudicação, tendo como referência estimada R$ 2.133.745,47, conforme Termo de Referência e proposta contratada.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato Administrativo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados conforme o instrumento, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadas a necessidade, a vantajosidade e as demais condições legais.

2.2. Pela natureza continuada dos serviços, exige-se cobertura presencial diurna e noturna ininterrupta no NIR e cumprimento das escalas dos serviços de regulação, auditoria e supervisão, com substituições tempestivas e observância dos protocolos assistenciais e regulatórios.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

2.3. Integram este Contrato Administrativo, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do processo que lhe sejam aplicáveis.

3. DO PAGAMENTO

3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes aos serviços efetivamente executados, devidamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos documentos de medição e/ou das Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela CONTRATANTE, quando aplicáveis, e devidamente atestadas pelo fiscal responsável.

3.1.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverão ser observados os campos obrigatórios aplicáveis à natureza do serviço e à legislação fiscal vigente.

3.1.3. Quando necessário à conferência fiscal, a CONTRATADA deverá disponibilizar o respectivo arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.4. Documentação trabalhista, previdenciária, fiscal, profissional e de execução exigida no Termo de Referência, inclusive escalas, registros de frequência, relatórios de plantões e documentos necessários à medição e fiscalização dos serviços.

3.5. As certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da CONTRATADA junto ao sistema SICS, mediante utilização da ferramenta de upload.

3.6. A validade das certidões deverá abranger a data prevista para o pagamento, cabendo à CONTRATADA acompanhar e manter atualizada a documentação exigida.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver obrigação financeira exigível decorrente de penalidade ou inadimplência, observada a legislação aplicável, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária.

3.8. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, conforme dados informados no processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026, e no instrumento contratual.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PRAZOS DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

4.1. A Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil para determinar o início da execução será encaminhado por meios eletrônicos, via SICS - Sistema Integrado de Consórcio de Saúde.

4.1.1. Todos os atos de comunicação posteriores à formalização da contrato da Ata, tais como ordens de serviço, intimações, notificações, comunicações relativas à execução e demais atos pertinentes, serão realizados via sistema SICS fornecido pelo Consórcio, sem prejuízo de outros meios formalmente admitidos.

4.1.3. A execução compreenderá a regulação médica hospitalar e gestão interna de leitos, a análise e autorização interna de acesso a exames na competência do NIR, a auditoria das internações e da produção e a supervisão técnica, por plantões presenciais de 12 horas e de 04 horas, conforme Termo de Referência.

4.1.4. A CONTRATADA deverá manter equipe médica habilitada e estrutura de gestão e supervisão suficiente para execução das escalas e substituição dos profissionais ausentes, com Responsável Técnico e plano de contingência.

4.1.5. As comunicações relativas à execução, inclusive início dos serviços, alteração de escala e acionamento do plano de contingência, poderão ser encaminhadas pelo sistema SICS, e-mail ou outro meio formalmente admitido, devendo a CONTRATADA manter seus dados cadastrais e contatos atualizados.

4.1.6. A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho, as regras internas do Hospital Regional Jorge de Abreu, as orientações da fiscalização e os critérios de medição e glosa previstos no Termo de Referência.

4.2. A execução ocorrerá de forma contínua durante a vigência do contrato, observados os quantitativos, horários e escalas dos cinco itens de plantões de regulação médica hospitalar, auditoria e supervisão no NIR, nos termos do Termo de Referência.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

4.2.1. As comunicações da CONTRATANTE poderão também ocorrer por e-mail, telefone ou outro meio formalmente admitido, conforme a natureza do ato.

4.3. Os plantões médicos serão executados presencialmente no Hospital Regional Jorge de Abreu, nos setores e ambientes assistenciais definidos conforme a demanda e condições seguras, observadas as normas e o Termo de Referência.

4.4. O início dos serviços deverá respeitar o prazo de mobilização estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. Demandas excepcionais observarão os mecanismos de acionamento e o plano de contingência previstos no TR.

4.5. O objeto será acompanhado pela unidade requisitante e fiscalização mediante a verificação dos plantões realizados, escalas, frequência, documentação profissional e registros assistenciais.

4.6. Caso os serviços ou profissionais não correspondam às condições do Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá exigir regularização ou substituição, observada a segurança assistencial e a continuidade da cobertura.

4.7. Profissionais ou recursos recusados por desconformidade deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas determinações da fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.8. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter os plantões integralmente cobertos, os médicos devidamente habilitados e estrutura de substituição e contingência, conforme o Termo de Referência.

4.8.1. A CONTRATADA deverá manter controle permanente das escalas, presenças, substituições, documentos profissionais e relatórios assistenciais exigíveis, apresentando os registros à fiscalização.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar as notas fiscais e/ou faturas relativas aos serviços efetivamente executados, após a devida conferência pela fiscalização;

5.1.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;

5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

5.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades, determinações da fiscalização e aplicação de sanções.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

5.2. Da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade exigidos no Edital e no Termo de Referência;

5.2.2. Arcar com todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto;

5.2.3. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

5.2.4. Executar o objeto nos preços, prazos, quantitativos e condições estabelecidos na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

5.2.5. Corrigir irregularidades na prestação da assistência e substituir profissionais que não atendam à habilitação ou às condições contratadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observada a continuidade assistencial.

5.2.6. Manter os preços e condições contratados, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro aplicáveis à prestação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra nos termos do Termo de Referência, na forma do Termo de Referência e deste Contrato;

5.2.7. Disponibilizar os médicos médicos plantonistas, regulador, auditores e supervisor em quantidade suficiente à cobertura das escalas presenciais contratadas, com registro CRM e qualificação compatível com cada função e qualificação exigidos, assegurando substituições e supervisão técnica.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir nem subcontratar integralmente o objeto da licitação, admitida apenas a subcontratação das etapas de processamento, higienização e devolução, com armazenamento e transbordo inerentes ao operador autorizado, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE e comprovação da regularidade das instalações e do vínculo jurídico, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA e observadas as condições do Edital e do Termo de Referência;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Hospital ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

5.2.11. A empresa deverá disponibilizar 01 (um) profissional responsável, em regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento imediato das demandas, solução de problemas e resolução de eventuais intercorrências relacionadas à execução dos serviços contratados.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

5.1.12. A empresa deverá disponibilizar número de telefone para contato imediato, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, para atendimento de demandas urgentes, comunicação de intercorrências e solução de problemas relacionados à execução dos serviços contratados.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será formalizada por contrato ou instrumento hábil decorrente desta Ata e iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto durante a vigência contratual, observando os plantões individuais efetivamente prestados, as escalas, condições assistenciais e critérios de medição do Termo de Referência.

6.3. A execução do objeto será iniciada mediante solicitação da unidade requisitante, formalizada por nota de empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

6.4. A ciência do recebimento da solicitação ocorrerá na forma prevista na Cláusula Quarta, mediante envio ao usuário cadastrado no sistema SICS.

6.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.1.5 e 4.2.1, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. 2% (dois por cento) por ocorrência, calculados sobre o valor mensal dos serviços afetados, em razão de descumprimento contratual imputável à CONTRATADA, observadas a proporcionalidade, as hipóteses, limites e o procedimento previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.1.1. As multas decorrentes de mora serão apuradas no procedimento administrativo aplicável e poderão ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Resolução nº 007/2024/CPSVTP e da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O procedimento para apuração da mora será registrado no Sistema Web (SICS) e conterá os elementos necessários à demonstração da solicitação, dos prazos aplicáveis, da ocorrência do atraso, do cálculo da multa e da ciência da interessada, para exercício do contraditório e da ampla defesa.

7.1.3. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

7.1.4. A aplicação da multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção da contrato ou o cancelamento do registro, conforme o caso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei, conforme item a seguir, facultando-se, neste caso, a defesa do interessado no prazo do Art. 157 da Lei 14.133/2021.

7.2. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial, a execução imperfeita ou o inadimplemento das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções legalmente cabíveis, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, dentre as quais:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nas hipóteses e condições estabelecidas no procedimento administrativo e na legislação aplicável;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo legalmente aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos e pelos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurado o devido processo legal.

7.3. A aplicação das sanções observará o procedimento, os prazos de defesa e recurso e as demais garantias previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 007/2024/CPSVTP, sem prejuízo da possibilidade de cumulação quando legalmente admitida.

7.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber, observada a legislação aplicável e assegurado o devido processo administrativo.

7.5. Das decisões que aplicarem sanções caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, observados os respectivos prazos e procedimentos.

7.6. Os recursos e pedidos de reconsideração serão dirigidos às autoridades competentes e processados na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

7.7. O descumprimento das obrigações de cobertura dos cinco itens médicos do NIR, substituição de profissionais, qualificação técnica, regulação, auditoria, supervisão, documentação e medição sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Persistindo o inadimplemento após a notificação, poderão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive as sanções previstas nesta Ata e nas execução contratual, no Edital e na legislação vigente.

7.8.1. O processo administrativo poderá ser arquivado, total ou parcialmente, quando a fornecedora comprovar, de forma inequívoca, que o inadimplemento decorreu exclusivamente de caso fortuito, força maior ou fato de terceiro imprevisível e inevitável,

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

alheio à expertise do segmento, que tenha impossibilitado o cumprimento da obrigação, desde que não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para a ocorrência do evento e que tenha comunicado formalmente o fato ao Consórcio tão logo dele tenha conhecimento, adotando todas as medidas razoáveis para mitigar seus efeitos.

7.9. As comunicações e intimações relativas aos procedimentos previstos neste item serão realizadas na forma estabelecida no item 4.1 ou, na hipótese de indisponibilidade do sistema, por outro meio idôneo previsto na legislação e na regulamentação aplicável.

8. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATUAIS

8.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, repactuados ou revisados nas hipóteses legalmente admitidas. As condições aplicáveis deverão observar a Lei nº 14.133/2021, a composição efetiva dos custos, a natureza contínua dos serviços e o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando aplicável, bem como os critérios e a data-base expressamente estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

8.2. O reajustamento dos preços unitários dos cinco itens, referentes aos plantões individuais de 12 horas e de 04 horas, observará o índice, a data-base e o interregno mínimos previstos no Termo de Referência e na legislação.

8.3. O reajustamento abrangerá os preços unitários dos cinco serviços médicos do NIR, vedada a remuneração autônoma por atos ou atividades já incluídos nos plantões contratados.

8.4. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação de fato superveniente que altere extraordinariamente a equação econômico-financeira inicial, nos termos da legislação aplicável.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à análise do pedido, sem prejuízo de diligências da Administração.

8.6. A decisão administrativa sobre o pedido produzirá efeitos na forma prevista em lei e no instrumento pertinente.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.1.1. Constituem causas de extinção contratual, entre outras, descumprimento da obrigação de cobrir as escalas médicas, inexecução total ou parcial relevante, descumprimento das normas assistenciais e demais hipóteses previstas em lei.

9.1.2. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis, a apuração de perdas e danos, as glosas, retenções legalmente admitidas e demais consequências decorrentes do inadimplemento.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

9.2. A extinção contratual por interesse público deverá ser devidamente motivada e observar as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. No encerramento contratual, a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações de transição, devolução de bens, documentos e acessos, regularização das obrigações relacionadas aos profissionais alocados e apresentação dos relatórios finais de regulação, auditoria, supervisão e medição, conforme o Termo de Referência.

10. DA ORDEM DE SERVIÇO E DO EMPENHO

10.1. Após a assinatura do Contrato Administrativo e o atendimento das condições de mobilização, a execução será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, na data nela indicada.

10.2. As despesas da contratação serão previamente empenhadas e os pagamentos observarão a medição mensal, o atesto da fiscalização e as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes relacionadas ao acompanhamento e controle deste Contrato serão realizadas pelo sistema SICS fornecido pelo Consórcio, disponível em www.consorciovaledotelespires.com.br, na opção “Acesso ao Sistema”, ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, sem prejuízo de outros meios formais admitidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Contrato o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, as Resoluções do CPSVTP aplicáveis e demais normas pertinentes, subsidiariamente observados os princípios gerais de direito.

12.3. A execução do objeto será iniciada mediante Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato e o atendimento das condições de mobilização e garantia estabelecidas.

12.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar injustificadamente a receber ou cumprir a Ordem de Serviço, serão adotadas as providências e sanções cabíveis, assegurado o devido processo administrativo.

13. DO FORO

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso/MT como competente para dirimir questões oriundas deste Contrato Administrativo, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem assim pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

Sorriso/MT, _____ de 2026.

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Miguel Vaz Ribeiro
Presidente

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 075/2026

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos no Núcleo Interno de Regulação – NIR, Auditoria e Supervisão, mediante profissionais qualificados, para atender ao Hospital Regional Jorge de Abreu, em Sinop/MT.

1) Os serviços médicos do NIR serão disponibilizados em cinco itens: plantões presenciais de 12 horas (diurno e noturno) e serviços presenciais de 04 horas (regulador, dois auditores e supervisor), conforme escalas e quantitativos do TR.

Todas as despesas de contratação, remuneração, encargos, substituição, mobilização, supervisão, responsável técnico e contingência da equipe médica deverão estar incluídas nos preços propostos, conforme o Termo de Referência.

2) A mobilização e o início da execução deverão ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

A execução deverá ser mantida ininterruptamente durante a vigência contratual, com cobertura integral das escalas e substituição imediata dos profissionais, observados os protocolos assistenciais.

3) A medição dos serviços será realizada mensalmente, por item, considerando os plantões individuais de 12h e 04h comprovadamente executados, aplicando-se as glosas, descontos e regras de fiscalização do TR.

Para fins de medição, serão considerados escalas, controles de frequência, registros assistenciais, relatórios dos plantões e demais documentos previstos no Termo de Referência.

4) O pagamento será efetuado após a medição mensal, regular liquidação da despesa e atestação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, de acordo com a programação financeira do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias, observadas as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Diretor ou Representante Legal

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO V
DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 075/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, para participação no Pregão Eletrônico nº 075/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no edital e que as informações apresentadas são verdadeiras;

b) que não existe fato impeditivo de sua participação ou habilitação, inclusive nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar fato superveniente;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando a elas estiver sujeita, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) que observará a legislação trabalhista, previdenciária, ética, profissional, sanitária e as normas aplicáveis à regulação hospitalar, auditoria médica e supervisão no NIR, inclusive protocolos do Hospital Regional Jorge de Abreu;

g) que executará integralmente os cinco serviços do NIR conforme quantitativos, cargas horárias, escalas e obrigações do edital e TR, mantendo a cobertura e providenciando substituições;

h) que disponibilizará médicos com CRM-MT ativo e qualificação compatível com cada função, Responsável Técnico com no mínimo 03 (três) anos de experiência nas áreas exigidas no TR, preposto, gestão de escalas e plano de contingência;

i) que não há sanções vigentes que legalmente impeçam sua participação no certame ou contratação com o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires;

j) que seus proprietários, sócios e dirigentes não mantêm parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau nas situações de conflito de interesses descritas no Termo de Referência, especialmente com agentes públicos envolvidos na direção, compras, licitação, contratação e fiscalização deste objeto, responsabilizando-se pela veracidade da declaração;

k) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observada a Constituição Federal e a legislação aplicável;

l) que examinou as condições de execução, realizou levantamento do mercado regional e análise técnica, econômica e operacional suficiente para a elaboração de sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela exequibilidade dos preços apresentados;

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

m) que dispõe de condições de mobilizar tempestivamente os médicos plantonistas, regulador, dois auditores e supervisor, incluindo substitutos para evitar interrupção do NIR;

n) que conhece as consequências do descumprimento do prazo de mobilização e de disponibilização da equipe mínima, inclusive as medidas contratuais e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

o) que dificuldades de recrutamento de médicos, erros na composição dos custos ou insuficiência do preço ofertado, quando inerentes à sua gestão empresarial, não afastam as obrigações contratadas;

p) que prestará os serviços segundo as regras do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, os protocolos hospitalares e as normas profissionais e sanitárias vigentes;

r) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando legalmente aplicáveis;

s) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários e demais encargos necessários à execução contratual, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

t) que a indicação e aceitação do Responsável Técnico serão formalizadas no Anexo VI, acompanhadas dos documentos de CRM, qualificação e experiência mínima de 03 (três) anos, conforme o Termo de Referência;

u) que possui ciência da possibilidade de vistoria técnica nos termos do Termo de Referência e, caso não realize vistoria, apresentará a declaração específica de conhecimento das condições locais e de responsabilidade pela execução, quando exigida;

v) que apresentará a comprovação de qualificação profissional, as escalas, os documentos operacionais e o plano de contingência nos prazos e condições previstos no Termo de Referência.

q) que manterá, durante toda a vigência contratual, preposto formalmente designado ou representante legal apto a comparecer ao Hospital Regional Jorge de Abreu no prazo máximo de 2 (duas) horas quando solicitado, com e-mail e telefone operacionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para comunicação e providências técnicas, jurídicas e administrativas pertinentes à execução.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO VI- INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, CNPJ nº _____, indica o(a) médico(a) _____, CRM/UF nº _____, como Responsável Técnico da execução dos serviços do Núcleo Interno de Regulação – NIR. Declara que o profissional possui CRM-MT ativo e experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em Regulação em Saúde, Auditoria Médica, Administração Hospitalar ou Gestão em Saúde, atendendo ao Termo de Referência. O(a) médico(a) indicado(a) declara ciência e aceitação da indicação.

O(a) profissional indicado(a) declara sua ciência e aceitação da indicação, responsabilizando-se pelas atribuições técnico-profissionais de sua competência. Serão apresentados os documentos comprobatórios de CRM e qualificação compatível com cada função, diploma, titulações e currículo, na forma e no momento exigidos no edital e no Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa:

_____

Assinatura do médico Responsável Técnico indicado:

_____

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que possui capacidade técnica e operacional para mobilizar e gerenciar os cinco serviços médicos do NIR, com profissionais habilitados para plantões de 12h e 04h, organização de escalas, substituição e plano de contingência, reconhecendo as exigências do Edital e do Termo de Referência.

Declara, ainda, que tem ciência das consequências contratuais e legais da não disponibilização tempestiva da equipe mínima e de que dificuldades de contratação, indisponibilidade de profissionais, erros de custos e insuficiência de preço, quando decorrentes de sua própria gestão, não justificam o descumprimento das obrigações assumidas; compromete-se a atender às normas do Consórcio e a manter preposto ou representante legal com comparecimento ao HRJA em até 2 (duas) horas quando solicitado e canais de telefone e e-mail operacionais 24 horas por dia.

Esta declaração não substitui os Atestados de Capacidade Técnico-Operacional exigidos no item 9.5 do edital.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal:

_____

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do profissional de contabilidade abaixo identificado, declara que os índices econômico-financeiros apresentados para fins do item 9.4 do edital foram calculados com base nas demonstrações contábeis da licitante, conforme os critérios e fórmulas estabelecidos no instrumento convocatório.

Índice de Liquidez Geral (LG): _____; Índice de Solvência Geral (SG): _____; Índice de Liquidez Corrente (LC): _____. Exercício(s) social(is) de referência: _____.

O profissional subscritor atesta a correspondência entre os índices declarados e os documentos contábeis apresentados, nos limites de sua responsabilidade profissional. Esta declaração não substitui as demonstrações contábeis e os demais documentos exigidos para habilitação econômico-financeira.

Local e data: _____

Nome e assinatura do profissional contábil:

_____

Registro CRC/UF nº: _____

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO IX
FICHA CADASTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 075/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:

2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

** Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pela assinatura do contrato via Certificado Digital:*
Nome:
CPF:
E-mail:
Telefone *(* telefone celular pessoal do responsável da empresa*)*:

3. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

** Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pelo acompanhamento e execução do contrato, em nome do qual será gerado LOGIN E SENHA a ser usado para todos os atos de comunicação relativos ao Contrato.*
Nome:
CPF:
E-mail:
Telefone *(*contato direto - não se aceita SAC*)*:

4. RESPONSÁVEL FINANCEIRO DA EMPRESA:

** Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pelo financeiro da empresa, para fins de acompanhamento dos fluxos das notas, pagamentos e eventuais retenções relativos ao Contrato.*
Nome:
CPF:
E-mail:
Telefone:
Local e data.
Diretor ou Representante Legal
***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**